



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 005/87.*

Dispõe sobre concessão de auxílios financeiros, subvenções sociais e dá outras providências.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Luís Alves, autorizado a conceder subvenções e /ou auxílios financeiros as entidades abaixo descritas no corrente exercício financeiro de 1987.

ACARESC.....	CZ\$: 30.000,00
ARCAPESC.....	CZ\$: 15.000,00
AMFRI.....	CZ\$: 72.000,00

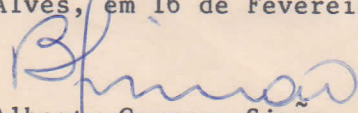
Art.2º - As entidades contempladas com subvenções e/ou auxílios são obrigados a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo' ao último dia do exercício.

Art.3º - As subvenções e/ou auxílios concedidos serão aplicados exclusivamente nos fins para os quais houverem sido concedidos.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta' de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 16 de Fevereiro de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



*Aprovado por
chefe de prazo e
sem o parecer -
35: 16.03.87*